



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro
Assessoria de Comunicação Social

II PACTO REPUBLICANO DE ESTADO POR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS ACESSÍVEL, ÁGIL E EFETIVO

Lista de Matérias Prioritárias e Projetos de Lei que Tramitam no Senado Federal

I - Proteção dos Direitos Humanos e Fundamentais:

1.1- Disciplina do mandado de segurança individual e coletivo, em especial quanto à concessão de medida liminar e aos recursos.

- **PLC 125/2006-** Amplia o conceito de autoridade coatora, regula a concessão de liminares e os recursos. Permite em casos de urgência impetrar por telegrama, radiograma, fax, ou outro meio eletrônico de autenticidade comprovada. **Autoridade Coatora** é aquela que, no exercício de sua função pública, comete um ato abusivo em relação a um direito do cidadão. Exemplo: a autoridade que cancela, ilegalmente, o pagamento de um benefício previdenciário sem motivo legítimo.

Encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Juntada as emendas de 1 a 14, de autoria do Sen. Valter Pereira. Encaminhado ao Rel. Sen. Tasso Jereissati, para análise das Emendas.

1.2- Disciplina os recursos do Processo Penal.

- **PL 4.206-B/ 01** – Trata dos recursos no Código de Processo Penal.
Em 27/02/2009 foi remetido ao Senado Federal, por meio do Ofício nº 112/09/PS-GSE.

1.3- Revisão da legislação sobre crime organizado, lavagem de dinheiro, perdimento e alienação antecipada de bens apreendidos, no sentido de tornar mais eficiente a persecução penal.

- **PLS 150/2006** – Trata da ampliação das penas para crimes praticados por organizações criminosas.
Em 15/04/2009 foi retirado de Pauta da Comissão de Constituição e Justiça, para aguardar a realização de Audiência Pública em data oportuna, conforme Requerimento nº 16, de 2009-CCJ, de iniciativa do Senador Aloizio Mercadante. Aguarda realização de Audiência Pública.

1.4- Disciplina do uso de algemas, de forma a atender ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

- **PLS 185/2004** – As algemas somente poderão ser empregadas nos seguintes casos de I – durante o deslocamento do preso, quando oferecer resistência ou houver fundado receio de tentativa de fuga; II – quando o preso em flagrante delito oferecer resistência ou tentar fugir; III – durante audiência perante autoridade judiciária ou administrativa, se houver fundado receio de fuga ou ameaçar a segurança e a integridade física dos presentes.

Proíbe o uso de algemas:

I-Como forma de punição;

II- Por tempo excessivo;

III- Quando houver apresentação voluntária.

Em 22/04/2009, SSCLSF - subsec. Coordenação Legislativa do Senado. Matéria agendada para a Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de 5 de maio de 2009.

1.5- Aperfeiçoamento do Programa de Proteção à Vítima e Testemunha, para maior segurança e assistência ao beneficiário da proteção.

- **PLS 03/2001.** – Institui programa de proteção às vítimas e testemunhas.

- **PLC 86/2007** –Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao Sen. Eduardo Suplicy para relatar. * *Tramita em conjunto com o PLS 03/2001.*

II - Agilidade e efetividade da prestação jurisdicional

2.1- Revisão de normas processuais, visando agilizar e simplificar o processamento e julgamento das ações, coibir os atos protelatórios, restringir as hipóteses de reexame necessário e reduzir recursos.

- **PLC 08/2009** – *limitando a possibilidade de apresentação de recursos nas causas que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.*

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, distribuído ao Sen. Raimundo Colombo para emitir relatório.

* *Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 67, 85 e 92, de 2004; 46 e 84, de 2005; 26, 29, 53, 70, 71 e 72, de 2006; 2, 4, 95, 109, 129 e 130, de 2007; 10 e 70, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs 387 e 446, de 2003; 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 206 e 268, de 2004; 11, 116 e 144, de 2005; 20, 39, 220 e 324, de 2006; 87, 95, 169, 231, 250, 309 e 559, de 2007; e 182, de 2008.*

2.2- Instituição de sistema de uniformização de jurisprudência no âmbito dos Juizados Especiais Estaduais, na esteira do sistema federal.

- **PLC 16/07** – Objetiva criar mecanismos de uniformizar a jurisprudência e aperfeiçoar a segurança jurídica.

Realização de Audiência Pública em 16/04/2009 destinada à instrução da matéria, conforme Requerimentos nºs 15 e 17, de 2009-CCJ, de iniciativa dos Senadores Wellington Salgado de Oliveira e Valter Pereira.

*Aguarda proposta consensual em discussão com STJ, CNJ, Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) e Ministério da Justiça.